

Fiscalização
Inspection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Edital n.º 144/2025

NOTIFICAÇÃO

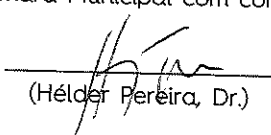
Processo n.º 34031/2025 INT

Hélder Joaquim Fernandes Pereira, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, no uso das suas competências delegadas e subdelegadas por despacho de 18 de outubro de 2021, de acordo com o previsto no artigo 8º do Código Regulamentar de Ambiente¹ e relativa ao poderes conferidos pelo n.º 5 do artigo 155º do mesmo código, e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 3, ambos do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo², **sejam notificados o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) sito Rua da Trelavinha, freguesia de Castelões**, do concelho de Vila Nova de Famalicão, cuja identificação se desconhece, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:

- 1- Notifico, nos termos do ponto 5 do artigo 155º do Código Regulamentar de Ambiente, **o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) supra descrito(s), melhor identificado(s) como a confrontar a norte com a via pública**, em virtude do(s) seu(s) proprietário(s), não ter(em) procedido ao corte ou poda dos arbustos e silvados que se encontram pendentes sobre o espaço público colocando **em risco a segurança de pessoas e bens e/ou dificultando a passagem**, constituindo uma violação ao n.º 4 do artigo 155º do Código Regulamentar de Ambiente, **para, no prazo de 10 dias úteis, procederem ao corte e poda da vegetação ali existente, bem como a efetuarem a consequente limpeza.**
- 2- Decorrido o prazo a que se refere o número anterior sem que a ordem de regularização da situação se mostre cumprida é levantado o correspondente auto de notícia por contraordenação e determinada a execução coerciva dos trabalhos, conforme determina o disposto no n.º 6 do artigo 155º do Código Regulamentar de Ambiente, sendo da responsabilidade do infrator o pagamento de todos os encargos e despesas suportadas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão com a realização coerciva dos trabalhos serão posteriormente liquidadas pelo(s) notificado(s), através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não pagamento, sem prejuízo da correspondente coima a aplicar.

Para o efeito, o presente Edital vai ser afixado no local em causa, no sítio institucional da internet do Município e na entrada do serviço do Município.

Vila Nova de Famalicão, 01 de agosto de 2025
O Vereador da Câmara Municipal com competência delegada,


(Hélder Pereira, Dr.)

¹ Código Regulamentar de Ambiente (CRA) publicado pelo Aviso n.º 548/2016 de 19/1 do Município de Vila Nova de Famalicão, com a Declaração de retificação n.º 722/2016 de 11 de junho.

² Código do Procedimento Administrativo (CPA) publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7/1, com as alterações da Lei n.º 72/2020, de 16/11.

